



LEI Nº 4869/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
13/03/2025

Edição 1111/2025

*“Institui o Programa de Coleta Seletiva nas
Escolas Municipais de Socorro e dá outras
providências”.*

DE AUTORIA DO VEREADOR Rafael Henrique de Oliveira - PSD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva nas escolas da rede municipal de ensino de Socorro, com o objetivo de promover a educação ambiental, a separação e o reaproveitamento de materiais recicláveis.

Art. 2º - As unidades escolares deverão disponibilizar lixeiras adequadas e identificadas para a separação de resíduos recicláveis, contemplando, no mínimo, papel, plástico, metal e vidro.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com órgãos ambientais e cooperativas de reciclagem, promoverá campanhas educativas sobre a importância da reciclagem e da preservação ambiental, envolvendo alunos, professores e funcionários.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo diretrizes para a implementação, acompanhamento e avaliação do programa.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de março de 2025.

Publique-se.



Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro